



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Fis. n.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 Processo 001/2022

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28**, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSE REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 049.593.841- IFP, inscrito na Receita Federal com o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AUTO POSTO VALE VERDE LTDA**, CNPJ – 05.513.290/0001-90, com endereço na Rua do Barroso, 281- Barroso, representada pelo Sócio **CONRADO DE CARVALHO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portado da cédula de identidade 21.871-582-9, inscrito na Receita Federal com o n.º 156.378.847-06, como **CONTRATADO** que regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 12.000 (**Doze mil**) litros de gasolina comum para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Valença.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme o consumo relativo de cada mês, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

3 – DOS VALORES.

Pelo fornecimento de 12.000 (**Doze mil**) litros de gasolina, será devida, a importância de: **R\$ (91.680,00)**, (**noventa e hum mil, seiscentos e oitenta reais**), valor Global, sendo o valor de **R\$ 7,64** (**sete reais, sessenta e quatro centavos**) o litro.

– DA MULTA CONTRATUAL

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contado do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento.

As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Processo nº: _____ Fls nº: _____

REQUERIMENTO Nº

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da **CONTRATANTE**, na prestação de serviços, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 01. 01.04.122. 0001. 2.001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara – DOTAÇÃO 3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo.

6 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de **12(Doze)** meses, com início e vigência a partir de 17 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

7 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Fis nº

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

A **CONTRATANTE** se obriga a utilizar pessoal habilitado e compatível com as normas éticas para o exercício dos serviços contratados.

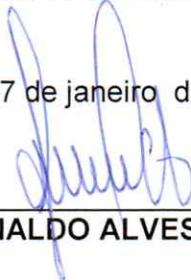
10 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 17 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:



JOSE REINALDO ALVES BASTOS

Presidente

CONTRATADA:



AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, CNPJ -

05.513.290/0001-90,

